



SF/13164.63643-05

EMENDA N° – CCJ (Emenda ao PLS nº 517, de 2011)

Inclua-se, onde couber, no PLS 517/2011 o seguinte artigo que modifica o Art. 36 proposto no substitutivo do PLS 517/2011:

Art. O Conselho Nacional de Justiça– CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, assim como os chefes da Advocacia Pública e da Defensoria Pública promoverão preferencialmente a inclusão, nos conteúdos programáticos de concursos públicos para o ingresso nas carreiras do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública, respectivamente, de matérias relacionadas à mediação como método alternativo consensual de prevenção e resolução de conflitos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente alteração objetiva contribuir para o desiderato do art. 36 de divulgar a cultura da mediação e de estimular a sua utilização cada vez maior para a solução de conflitos de interesse.

A inclusão de matérias relacionadas à mediação nos concursos do Judiciário e do Ministério Público, certamente, já representa um importante avanço.

Mas é preciso avançar ainda mais, incluindo tais matérias também nos conteúdos programáticos dos concursos para ingresso na Advocacia Pública e na Defensoria Pública.

Com a alteração ora sugerida estaria contribuindo para a maior divulgação da mediação no meio jurídico, posto que o número de interessados em ingressar nas carreiras da Advocacia Pública e da Defensoria Pública já é expressivo e tende a aumentar nos próximos anos. E, ainda, para uma maior e mais adequada utilização desse instrumento pelos Advogados Públicos e Defensores Públicos no futuro.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador GIM – PTB/DF

Hoje, inúmeros litígios já vêm sendo solucionados extrajudicialmente por intermédio Advocacia Pública (conflitos entre entes públicos) e da Defensoria Pública (conflitos entre particulares hipossuficientes). De forma que o acolhimento da presente proposta aprimorará e multiplicará esse importante trabalho que vem sendo realizado pelas aludidas instituições, gerando diversos e relevantes benefícios para o país e para a população.

SF/13164.63643-05

Sala da Comissão,

Senador GIM